DECRETO Nº 427/2025

Dispõe Sobre a Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI e o Cronograma de Atividades de Controle – CAC Para o Exercício de 2026 e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 24/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que trata do Regimento Interno da Corte de Contas Mineira, em seu art. 184, versa, expressamente do envio ao Tribunal, pelos responsáveis pelo controle interno, do plano de auditorias;

CONSIDERANDO a necessidade de se formalizar o planejamento das atividades de auditoria e o cronograma de atividades de controle a serem executados e monitorados pela Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO mais que a Controladoria-Geral do Município, por seu representante, remeteu, tempestivamente, à

administração o referido planejamento para o exercício de 2026, atendendo ao disposto nos normativos legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna e o Cronograma de Atividades de Controle – PAAI e CAC, elaborados pela Controladoria-Geral do Município, para o exercício de 2026.

§1º. O Plano e o Cronograma serão executados e monitorados pela Controladoria-Geral, podendo, por ato do próprio órgão, sofrerem as devidas revisões.

§2º. Todos os agentes públicos do Poder Executivo Municipal e demais personalidades, físicas e jurídicas, que recebem recursos públicos ou mantêm vínculos com o Município, atentar-se-ão ao cumprimento do plano e do cronograma ou de qualquer solicitação da Controladoria-Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 26 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2025.11.26 15:11:22 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE CONTROLE

MUNICÍPIO DE ABAETE-MG

PAAI e CAC- Exercício de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

IVANIR DELADIER DA COSTA

CONTROLADOR GERAL

ELISÂNGELA F. MEDEIROS DA SILVA ATHANÁZIO

SUMÁRIO

1- APRESENTAÇÃO 6
2- OBJETIVO.....6
3- PERÍODO DE ELABORAÇÃO DO PLANO 7
4- PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO.....7
5- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 7
6- ESTRUTURA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO...7
6.1- Da Equipe de Execução de Atividades de Auditoria 9
7- UNIVERSO AUDITÁVEL.....9
8- DIRETRIZES E DEFINIÇÃO DO ESCOPO DAS ATIVIDADES .10
8.1 Definição e força de trabalho 10
8.2- Da Matriz de Riscos.....11
9- DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES 11
9.1- Auditorias 12
9.2- Atividades.....12
10- CONSIDERAÇÕES FINAIS 14

1- APRESENTAÇÃO

Com o propósito de fomentar a transparência e a boa governança pública, a Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, por meio do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo, publica o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) referente ao exercício de 2026.

O plano tem por finalidade apresentar as metodologias e os cronogramas dos trabalhos de auditoria interna a serem desenvolvidos durante o exercício financeiro de 2026.

Importante: Em virtude da atual limitação de força de trabalho do Órgão e da ausência de função específica de auditor na equipe, o Plano poderá ser revisado e alterado no decorrer de sua execução.

2- OBJETIVO

O Plano Anual de Auditoria Interna orienta e especifica os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados. Tem a finalidade de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das normatizações já implementadas na Administração, baseadas nos princípios administrativos, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para problemas detectados dando ciência aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Assim, a auditoria ocorre como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar as atividades praticadas nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Abaeté-MG.

3- PERÍODO DE ELABORAÇÃO DO PLANO

As ações detalhadas neste Plano serão integralmente executadas e monitoradas ao longo do exercício financeiro de 2026. Seus resultados subsidiarão, diretamente, a estruturação do planejamento para o período subsequente (2027).

4- PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO

As ações e atividades previstas neste Plano serão executadas e monitoradas durante o exercício financeiro de 2026, e seus resultados consolidarão a base para a elaboração do planejamento subsequente."

5- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com o artigo 184 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o responsável pelo controle interno deve encaminhar anualmente ao Tribunal, até o dia 30 de novembro, os seguintes documentos essenciais:

Plano de Auditorias: O planejamento detalhado das auditorias a serem realizadas no exercício financeiro seguinte.

Relatório de Auditoria: O documento que contém os resultados de todas as auditorias que foram concluídas no ano corrente do envio.

Não menos importante, a Decisão Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, junta-se ao arcabouço de normativos, orientando as atividades de controle e auditorias.

6- ESTRUTURA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A estrutura básica da Controladoria Geral do Município de Abaeté-MG está prevista na legislação municipal, como a Lei

Complementar Municipal N° 85/2021 (que dispõe sobre a organização e a estrutura orgânica da Administração do Município) e a Lei Complementar Municipal 121/2025 (que trata da estrutura administrativa).

A Controladoria Geral atua como a unidade central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com o objetivo principal de fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, garantindo a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos.

Na estrutura administrativa do Poder Executivo de Abaeté, a Controladoria Geral (CGM) é uma Unidade Técnica de Assessoramento.

- Unidade Central: A Controladoria-Geral do Município (CGM) é a unidade central de coordenação do Sistema de Controle Interno (SCI).
- Agentes: Sua estrutura funcional, conforme a Lei Complementar N° 108/2023, inclui os seguintes cargos (sob coordenação do Prefeito):

Controlador Geral

Agente de Controle Interno

A Controladoria Geral tem como responsabilidades, em consonância com a legislação municipal, as seguintes atribuições, entre outras:

Controle e Fiscalização: Exercer o controle e a fiscalização interna de todos os atos e procedimentos administrativos do Poder Executivo, verificando o cumprimento da legislação.

Emissão de Relatórios: Elaborar relatórios sobre os procedimentos administrativos, indicando a necessidade de providências e correções.

Apoio ao Controle Externo: Determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal

Direta e Indireta, a cargo da Câmara Municipal e com auxílio do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG).

Notificação de Irregularidades: Notificar os órgãos de controle externo e o Ministério Público sobre atos irregulares que possam ter causado lesão ao erário ou descumprimento legal.

Supervisão de Recursos: Supervisionar a emissão de procedimentos administrativos relativos à aplicação de recursos públicos, atestando sua regularidade.

6.1- Da Equipe de Execução de Atividades de Auditoria

As atividades de auditoria e controle, bem como a elaboração do presente Plano, são efetivadas pelo Controlador(a)-Geral do Município de Abaeté (abaixo identificado) e, suas execuções, serão por ele contempladas, com o auxílio dos agentes públicos integrantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno do Município de Abaeté – MG.

Nome do Servidor: Elisângela F. Medeiros da S. Athanázio
Matrícula: 03381-1 Cargo/Função: Controlador Geral

A Controladoria-Geral do Município de Abaeté conta com 1 (um) servidor, com vínculo comissionado, em sua estrutura organizacional, configurando como Controlador-Geral.

7- UNIVERSO AUDITÁVEL

Para fins deste planejamento, foi definido o Universo Auditável como a totalidade das unidades executoras que compõem o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal de Abaeté-MG. Isso inclui todas as unidades administrativas. Nosso foco inicial será

priorizar as auditorias nas atividades e temáticas onde foi identificado a maior concentração de riscos.

A Prefeitura Municipal de Abaeté-MG está estruturada nos órgãos e entidades, assim discriminado, conforme Lei Municipal 121/2025.

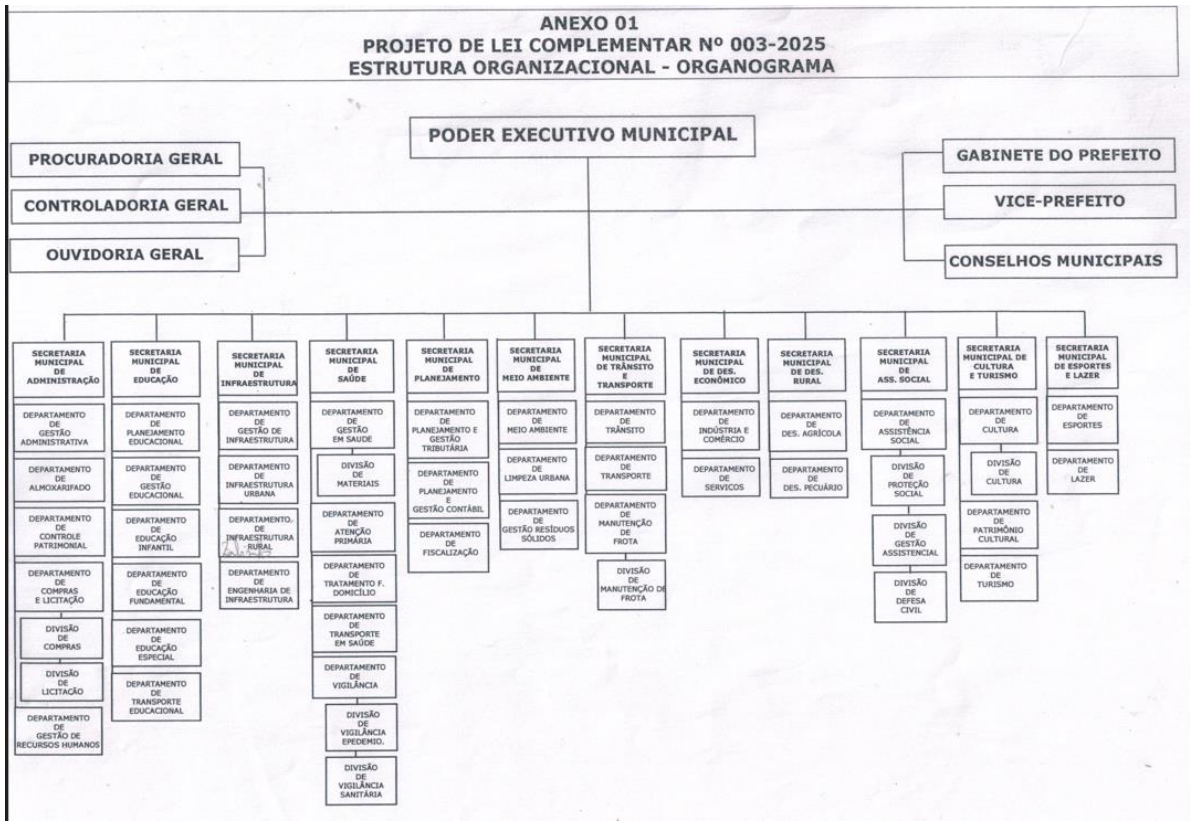

8- DIRETRIZES E DEFINIÇÃO DO ESCOPO DAS ATIVIDADES

8.1 Definição e força de trabalho

Em virtude da reduzida disponibilidade de recursos humanos na Controladoria-Geral do Município de Abaeté-MG, não será definida a força de trabalho por servidor/hora/atividade. O planejamento será elaborado com base nas horas disponíveis do servidor.

Considerando que as férias de 20 dias úteis iniciam em 04/05/2026 (segunda-feira), o período de ausência no PAAI e CAC será o seguinte:

Início: 04/05/2026 (segunda-feira).

Contagem de Dias Úteis: Maio de 2026 tem 21 dias úteis.

Do dia 04/05/2026 até 25/05/2026 (segunda-feira), o período compreende 20 dias).

8.2- Da Matriz de Riscos

A avaliação dos riscos bem como a elaboração da Matriz de Riscos será efetivada para o exercício subsequente ao de execução do presente Plano, e configurar-se-á como atividade de controle a ser desenvolvida por este Plano.

Serão consideradas na elaboração da Matriz de Riscos as atividades e resultados constantes da execução do presente Plano. Poderá ser adotado o planejamento estratégico e gerenciamento de riscos em conjunto com outros departamentos da administração municipal, que integrará a matriz de riscos do PAAI e CAC.

9- DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma dos trabalhos do Controle Interno será executado por meio das seguintes atividades:

- Monitoramento
- Apoio
- Auditoria Interna

Essas atividades estão detalhadas no quadro a seguir e serão aplicadas à administração direta no que couber.

9.1- Auditorias

ÁREA	OBJETO AUDITÁVEL	Prazo
Recursos Humanos	Despesa de maior dispêndio orçamentário e financeiro mensal. Despesa de natureza contínua.	Fevereiro a abril
Transporte escolar	Assegurar que os recursos provenientes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), do FNDE, estejam sendo aplicados exclusivamente no custeio e manutenção do serviço de transporte.	Maio a julho
Processos Licitatórios	Avaliar a Eficácia: Verificar se o objeto contratado (obra, serviço ou bem) realmente atendeu à necessidade pública de forma eficaz e oportuna, ou seja, se o gasto gerou o resultado esperado para a sociedade.	Agosto a outubro

9.2- Atividades

As atividades programadas deverão ser desenvolvidas pela Controladoria Geral, com base em dados disponibilizados nos sistemas informatizados oficiais da municipalidade, bem como por outros métodos de levantamento de dados e informações, por meios digitais ou por diligências in loco. Poderão ainda sofrer alterações, caso necessário, porém, sem perder o objetivo aqui proposto. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no Plano de Ação Anual de Controle Interno para o Exercício de 2026.

Acompanhar os lançamentos no programa gerencial de frotas.

Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.

Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.

Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.

Atendimento às solicitações, de qualquer natureza, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do Ministério Público ou da Câmara Municipal de Abaeté-MG

Verificar a regularidade da prestação de contas das despesas com viagens realizadas por servidores.

Verificar a regularidade das operações e procedimentos do Almoxarifado.

Verificar as movimentações de entrada e saída de materiais de consumo e permanente.

Verificar a efetividade das ações de controle e composição do patrimônio.

Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, gerando uma melhor gestão administrativa;

Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e Recomendações Administrativas emitidas pelo TCE/MG;

Verificar se está sendo realizada uma ampla pesquisa de preços nos processos licitatórios.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As auditorias e atividades de controle interno a serem desenvolvidas encontram-se detalhadas neste plano.

Importa ressaltar que, ao longo do exercício, a execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, tais como a realização de auditorias especiais, que poderão ser demandadas pela Administração Municipal.

Abaeté-MG, 19 de novembro de 2025

ELISANGELA FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA ATHANAZIO:91719364672

Assinado de forma digital por ELISANGELA FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA ATHANAZIO:91719364672
Dados: 2025.11.26 15:11:33 -03'00'

Elisângela Francisca Medeiros da Silva Athanázio
Controlador Geral

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2025.11.26 15:12:26 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal